

PORTAL AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO

CARTA DE ACEITE DOS TERMOS DE USO DA VIA PÚBLICA

1. EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL E GUIA DE RECOLHIMENTO

1.1. Uma vez finalizada a solicitação de autorização, não será possível editar ou alterar qualquer item. Caso seja necessário corrigir a autorização, deverá ser aberta nova solicitação e requisitado o cancelamento da solicitação anterior.

1.2. A Guia de Recolhimento da taxa correspondente ao local reservado será emitida no Portal Autorização de Trânsito, na página da solicitação, clicando no botão “Visualizar” e rolando a página até o botão “Emissão Guia Pagamento”, após a aprovação do setor de Engenharia. Terá por data de vencimento o terceiro dia anterior à data de início de vigência da autorização. Caso a solicitação seja aberta com dois, ou um dia de antecedência, a guia terá por vencimento o segundo dia ou o dia de emissão, conforme a data da requisição.

1.3. Uma vez efetuado o recolhimento da taxa, não será possível transferir para outra autorização ou pessoa.

1.4. As instituições bancárias emitem a informação de compensação bancária em até 3 (três) dias úteis. Após o recebimento da compensação bancária pelo Portal, a autorização ficará disponível.

1.5. O Portal Autorização de Trânsito irá disponibilizar a autorização para impressão na sessão “Minha Área”, clicando em “Visualizar” na solicitação e rolando a página até o botão “Autorização de Trânsito Emitida”.

1.6. A autorização deverá ser impressa e disponibilizada no canto direito inferior do painel do veículo autorizado, para acesso dos agentes de fiscalização de trânsito.

2. INSTRUÇÕES E PENALIDADES

2.1. A Autorizada se compromete a seguir as seguintes orientações e/ou ainda, demais orientações específicas para a autorização emitida, informadas pelo setor de Engenharia de Trânsito:

2.2. Horários: Os horários passíveis de autorização são apresentados no Portal como horários predefinidos. Requerer horário diferente daqueles implica em nova avaliação pelos engenheiros de trânsito, podendo ser indeferido o pedido de acordo com os critérios de manutenção da fluidez e segurança viária. É possível selecionar mais de um horário predefinido. O horário registrado no documento de autorização deverá ser seguido rigorosamente.

2.3. Sinalizações orientações para os bloqueios:

2.3.1. A Autorizada fica responsável pela sinalização do local e por garantir passagem segura e acessível.

2.3.2. Bloqueio viário: Quando necessário, a Autorizada deverá sinalizar a reserva de vagas de estacionamento do lado oposto da via e/ou o sistema PARE / SIGA, com o apoio de operadores de bandeirinhas, a fim de garantir a fluidez do trânsito em seus dois sentidos.

2.3.3. Caçamba em calçada: Autorização para colocação de caçamba sobre área de passeio (calçada ou calçadão), será deferida somente quando a colocação da caçamba não afetar a

passagem de pedestres e de pessoas com deficiência, a área de embarque e desembarque de passageiros, caixas de passagem, piso tátil, ou a visibilidade durante a entrada e saída dos imóveis. A colocação e retirada de caçambas dentro da ZCT deverá ser feita apenas no período das 6h às 8h30 ou das 19h30 às 22h, em conformidade com o Decreto n.º 934/97, que disciplina as operações de carga e descarga na área central, bem como a Lei n.º 8583/95, que dispõe sobre ruídos urbanos. Nos sábados, domingos e feriados, o acesso fica liberado a partir das 13h30 de sábado até as 8h30 de segunda-feira, com exceção do horário noturno (das 22h às 6h).

2.3.4. Concretagem: Durante os serviços de concretagem é permitido estacionar somente 1 (um) caminhão por vez, além do caminhão com a bomba, que poderá ser estacionado na contramão.

2.3.5. Bloqueio em calçada: Em caso de obstrução de área de passeio, a Autorizada deverá garantir corredor de no mínimo, 1,5m de largura em área de passeio, ou ainda, em vaga de estacionamento ou faixa viária - quando previamente autorizadas-, sinalizada com cones e fita zebra, pela extensão do bloqueio, a fim de garantir a passagem segura e acessível para pedestres e cadeirantes.

2.3.6. Bloqueio em calçada: Quando autorizado o acesso à área de passeio com veículos de dimensões superiores a 7m/7t, a Autorizada deverá proteger o calçada com chapas de aço.

2.3.7. Bloqueio em EstaR: Quando de serviço realizado em vagas de EstaR, em ângulo de 45º ou 90º, a Autorizada deverá estacionar rente ao meio-fio, requerendo na autorização o número de vagas necessárias ao estacionamento, sendo as vagas de 45º de 3,5m cada e as de 90º de 2,2m cada.

2.3.8. Intervenção na via: A autorização emitida via Portal Autorização de Trânsito não inclui autorização para intervenção na via (cortes); o procedimento deve ser pedido à Gerência de Obras de Curitiba - COC.

2.3.9. Via Local: em vias locais, a Autorizada deverá estacionar de forma que não acarrete bloqueio total, permitindo o trânsito de demais veículos pela via.

2.3.10. Canaleta | Faixa exclusiva: quando autorizado o trânsito/ estacionamento em faixa exclusiva do Transporte Coletivo, a Autorizada deverá sinalizar o local de forma que garanta a visibilidade e a segurança do trânsito, durante o desvio e o retorno dos ônibus à faixa exclusiva

2.3.11. Bloqueio total: Serviços que acarretem em bloqueio total da via devem ser realizados com operadores de bandeirinhas nos pontos de bloqueio para orientar o desvio seguro do trânsito, garantindo o acesso de moradores e demais interessados aos imóveis localizados no trecho bloqueado.

2.3.12. Trânsito na Linha Verde: A Autorizada deverá trafegar pela faixa da direita.

2.4. **Restrições:** 2.4.1. Transitar na Zona Central de Tráfego, com veículos de dimensões acima de 7m e/ou 7t, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h; e sábado, das 9h às 13h30.

2.4.2. Acessar calçadas com veículos com dimensões acima de 14m e/ou 14t.

2.4.3. Obstruir calçada, piso tátil ou tampa de caixa de passagem.

2.4.4. Obstruir área de embarque / desembarque de passageiros na calçada.

2.4.5. Utilizar vagas especiais.

2.4.6. Obstruir pontos de parada ou faixa exclusiva dos ônibus do Transporte Coletivo

2.4.7. Obstruir área de guia rebaixada, sem a expressa anuência da Pessoa Física ou Jurídica, responsável pelo imóvel.

2.4.8. Bloquear a via totalmente ou de forma que prejudique o trânsito demasiadamente.

2.4.9. Danos causados ao patrimônio público ou privado, derivados do uso indevido ou não permitido pela autorização, são de responsabilidade da Autorizada. Em casos de abusos, os veículos poderão ser autuados conforme os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. As informações devem ser preenchidas pelo Usuário, que se responsabiliza por esses dados e por seguir as orientações acima, e, em casos de divergências, os veículos estarão passíveis de autuação, remoção e suspensão imediata da Autorização de Trânsito.

Nome e Assinatura